

COPIA

" L E I N º 4 0 9 "

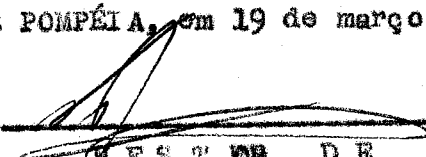
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE -
SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de-
cretou e ele promulga a seguinte lei:-

A RT I C O 1 º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a sub-contratar com a firma que mais lhe parecer conveniente, as obras da construção do prédio do Colégio Estadual e Escola Normal de Pompéia, após a assinatura do contrato a ser firmado com o Instituto de Previdên-
cia do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 400 de 12 de Setembro de -
1958, por preço não superior ao do constante naquele contrato.

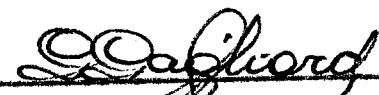
A RT I C O 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 19 de março de 1959.



W E S T O N D E B A R R O S
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada nesta Secretária em 19 de março de 1959.



GABRIEL CAGLIARI
- Secretário -